

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 03/2016

Processo CMEG nº 03/2016

Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt - filial, situada no Bairro Centro, a oferecer Educação Infantil, creche dos zero aos três anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt - filial, localizada na Av. João Pessoa, nº 1763, Bairro Centro, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-Ofício Nº 74/2016 datado de 14 de junho de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt -filial, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

-Ofício da entidade mantenedora solicitando o credenciamento da instituição e a autorização de funcionamento da respectiva categoria;

-Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

-Cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Guaíba (CGM);

-Alvará de Licença da Secretaria Municipal da Fazenda;

-Alvará da Secretaria Municipal da Saúde- Alvará Sanitário;

-Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);

-Comprovante de locação do imóvel;

-Regimento Escolar em 03 (três) vias;

-Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

-Relatório de Verificação "in loco" da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt -filial;

-Fichas de verificação "in loco" contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-Relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

-Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3– Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

-o atendimento acontece em período parcial e integral e toda a estrutura dessa escola está adequada para esse atendimento;

-as instalações físicas estão em bom estado de conservação, possuindo os requisitos mínimos para o atendimento;

-as salas de atividades são de tamanho adequado à educação infantil, etapa creche;

-a escola dispõe de salas específicas para o atendimento das crianças e o desenvolvimento de atividades específicas;

-a escola conta com espaços de lazer e espaço específico para o descanso;

-o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à Educação Infantil, etapa creche;

-existem áreas livres específicas para os alunos da educação infantil, equipadas para recreação e brincar livre.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação considera que a escola preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil, etapa creche, em turno parcial e integral.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

-as instalações físicas estão em bom estado de conservação;

-a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;

-o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações, bem como o uso dos brinquedos, jogos e objetos, podendo ser manuseados sem perigo;

-as prateleiras com brinquedos estão ao alcance das crianças;

-a escola apresenta boas condições de higiene, saúde e segurança;

-o espaço externo é adequado;

-destaca-se que na escola os adultos não entram com sapatos;

-as tomadas são todas isoladas, porém na altura das crianças;

-a sala para depósito tem cadeado;

-observou-se que um dos banheiros é usado por adultos e crianças.

Alguns aspectos precisam ser revistos como:

-adequar e manter o quadro de professores de acordo com a legislação vigente;

- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico, inclusive o técnico, deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- sugere-se a readequação dos banheiros internos para adultos e outro de uso exclusivo para crianças ou acesso mais facilitado do banheiro externo;
- recomenda-se que os bebês, ao dormir, sejam colocados virados para os brinquedos ou janela.

Ao término da verificação, a Comissão se mostrou favorável ao atendimento das solicitações contidas no processo, porém com indicação das providências acima descritas, a fim de que o atendimento à comunidade educacional se dê em condições mínimas necessárias.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt –filial, para a oferta da Educação Infantil (etapa creche) e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt – filial, que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 13 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva

Cláudia Gazzola Oliveira

Cristiane Cortopassi

Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cláudia Gazzola de Oliveira(relatora)

Ana Denise Pereira da Silva

Ana Luiza de Souza Selbach

Cristiane Cortopassi

Eva Conceição de Lima

Renata Lopes Figueiredo

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 13 de setembro de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente